



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.761

03 A 07 DE JANEIRO DE 2022

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1184/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o § 6º do Art. 13 da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 1016/2021, datada de 27 de setembro de 2021, de nomeação de **CAMILA MARQUES DA SILVA**, para ocupar o cargo efetivo de **Professor de Educação Básica 2 (Zona Urbana)**, lotando-a na Secretaria de Educação.

Campina Grande, 13 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1185/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o § 6º do Art. 13 da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 1026/2021, datada de 27 de setembro de 2021, de nomeação de **FABIANA FERREIRA RAMOS**, para ocupar o cargo efetivo de **Professor de Educação Básica 2 (Zona Urbana)**, lotando-a na Secretaria de Educação.

Campina Grande, 13 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1186/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o § 6º do Art. 13 da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 1015/2021, datada de 27 de setembro de 2021, de nomeação de **FRINEIA ALVES E ARAUJO**, para ocupar o cargo efetivo de **Professor de Educação Básica 2 (Zona Urbana)**, lotando-a na Secretaria de Educação.

Campina Grande, 13 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1187/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o § 6º do Art. 13 da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 0993/2021, datada de 27 de setembro de 2021, de nomeação de **GERUSA GOMES DE**

SOUSA, para ocupar o cargo efetivo de **Professor de Educação Básica 2 (Zona Urbana)**, lotando-a na Secretaria de Educação.

Campina Grande, 13 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1188/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o § 6º do Art. 13 da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 0987/2021, datada de 27 de setembro de 2021, de nomeação de **JOSILENE RODRIGUES DA SILVA**, para ocupar o cargo efetivo de **Professor de Educação Básica 2 (Zona Urbana)**, lotando-a na Secretaria de Educação.

Campina Grande, 13 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1189/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o § 6º do Art. 13 da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 1010/2021, datada de 27 de setembro de 2021, de nomeação de **MARIA DAS NEVES DA SILVA FERREIRA**, para ocupar o cargo efetivo de **Professor de Educação Básica 2 (Zona Urbana)**, lotando-a na Secretaria de Educação.

Campina Grande, 13 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1190/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o § 6º do Art. 13 da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 1023/2021, datada de 27 de setembro de 2021, de nomeação de **RENATA FIDELIS BEZERRA ALVES**, para ocupar o cargo efetivo de **Professor de Educação Básica 2 (Zona Urbana)**, lotando-a na Secretaria de Educação.

Campina Grande, 13 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1191/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o § 6º do Art. 13 da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 0998/2021, datada de 27 de setembro de 2021, de nomeação de **ROBERTA DA SILVA GUEIROS**, para ocupar o cargo efetivo de **Professor de Educação Básica 2 (Zona Urbana)**, lotando-a na Secretaria de Educação.

Campina Grande, 13 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1192/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o §6º do Art. 13 da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 1070/2021, datada de 27 de setembro de 2021, de nomeação de **ADRIANA CRISTINA SALES DE MELO**, para ocupar o cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil 2 (Zona Urbana)**, lotando-a na Secretaria de Educação.

Campina Grande, 13 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1193/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o §6º do Art. 13 da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 1067/2021, datada de 27 de setembro de 2021, de nomeação de **CLAUDIA DE SOUSA SANTANA MEDEIROS**, para ocupar o cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil 2 (Zona Urbana)**, lotando-a na Secretaria de Educação.

Campina Grande, 13 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1194/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o §6º do Art. 13 da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 1108/2021, datada de 27 de setembro de 2021, de nomeação de **ELIANE DE OLIVEIRA SILVA**, para ocupar o cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil 2 (Zona Urbana)**, lotando-a na Secretaria de Educação.

Campina Grande, 13 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1195/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o §6º do Art. 13 da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 1097/2021, datada de 27 de setembro de 2021, de nomeação de **FABRICIA DE**

FARIAS SOUSA, para ocupar o cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil 2 (Zona Urbana)**, lotando-a na Secretaria de Educação.

Campina Grande, 13 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1196/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o §6º do Art. 13 da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 1082/2021, datada de 27 de setembro de 2021, de nomeação de **FRANCISCO JUCIER SOARES DA SILVA**, para ocupar o cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil 2 (Zona Urbana)**, lotando-a na Secretaria de Educação.

Campina Grande, 13 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1197/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o §6º do Art. 13 da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 1083/2021, datada de 27 de setembro de 2021, de nomeação de **JUSIARIA SEBASTIÃO PEREIRA DE LIMA**, para ocupar o cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil 2 (Zona Urbana)**, lotando-a na Secretaria de Educação.

Campina Grande, 13 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1198/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o §6º do Art. 13 da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 1059/2021, datada de 27 de setembro de 2021, de nomeação de **MARIA GORETTI DE CARVALHO SANTOS**, para ocupar o cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil 2 (Zona Urbana)**, lotando-a na Secretaria de Educação.

Campina Grande, 13 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1199/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o §6º do Art. 13 da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 1105/2021, datada de 27 de setembro de 2021, de nomeação de **MÔNICA PEREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo efetivo de **Professor de**

Educação Infantil 2 (Zona Urbana), lotando-a na Secretaria de Educação.

Campina Grande, 13 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1200/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o §6º do Art. 13 da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 1099/2021, datada de 27 de setembro de 2021, de nomeação de **PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA**, para ocupar o cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil 2 (Zona Urbana)**, lotando-a na Secretaria de Educação.

Campina Grande, 13 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1201/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o §6º do Art. 13 da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 1084/2021, datada de 27 de setembro de 2021, de nomeação de **SILVIA BARBOSA DOS ANJOS CORREIA FERREIRA**, para ocupar o cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil 2 (Zona Urbana)**, lotando-a na Secretaria de Educação.

Campina Grande, 13 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1202/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o §6º do Art. 13 da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 1076/2021, datada de 27 de setembro de 2021, de nomeação de **SOLANGE SILVA LIMA**, para ocupar o cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil 2 (Zona Urbana)**, lotando-a na Secretaria de Educação.

Campina Grande, 13 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1203/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o §6º do Art. 13 da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 1079/2021, datada de 27 de setembro de 2021, de nomeação de **TATIANE DE ARAUJO SILVA LIMA**, para ocupar o cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil 2 (Zona Urbana)**, lotando-a na Secretaria de Educação.

Campina Grande, 13 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1204/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o §6º do Art. 13 da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 1138/2021, datada de 27 de setembro de 2021, de nomeação de Nomear **ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA**, para ocupar o cargo efetivo de **Supervisor Educacional**, lotando-a na Secretaria de Educação.

Campina Grande, 13 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1205/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o §6º do Art. 13 da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 1121/2021, datada de 27 de setembro de 2021, de nomeação de Nomear **CLAUDIA BENE BATISTA DA SILVA**, para ocupar o cargo efetivo de **Supervisor Educacional**, lotando-a na Secretaria de Educação.

Campina Grande, 13 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1206/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o §6º do Art. 13 da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 1125/2021, datada de 27 de setembro de 2021, de nomeação de **CRISTINA DE GOUVEIA BARBOSA SILVA**, para ocupar o cargo efetivo de **Supervisor Educacional**, lotando-a na Secretaria de Educação.

Campina Grande, 13 de dezembro de 2021.

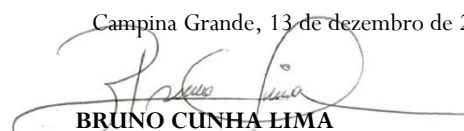
PORTARIA Nº 1207/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o §6º do Art. 13 da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 1123/2021, datada de 27 de setembro de 2021, de nomeação de **DINA MENEZES DA SILVEIRA PAIM DOS SANTOS**, para ocupar o cargo efetivo de **Supervisor Educacional**, lotando-a na Secretaria de Educação.

Campina Grande, 13 de dezembro de 2021.


BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0002/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no Protocolo nº 64.660/2021;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, MARIA ANGELA BARBOSA, matrícula 13799, lotada na Secretaria de Educação, do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica 3**, a partir da presente data.

Campina Grande, 05 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 0004/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no Protocolo nº 63.479/2021;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, LUCIENE AZEVEDO DIAS, matrícula 11284, lotada na Secretaria de Educação, do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica 1**, a partir da presente data.

Campina Grande, 05 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 0005/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no Protocolo nº 64.429/2021;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, MARIA ALVES DE ALMEIDA FIRMO, matrícula 12367, lotada na Secretaria de Educação, do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica 2**, a partir da presente data.

Campina Grande, 05 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 0006/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no Protocolo nº 63.529/2021;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, FRANCISCA FERREIRA DA SILVA, matrícula 9322 (prontuário 14.249-2), lotada na Secretaria de Educação, do cargo de provimento efetivo de **Professor Classe A, Nível I**, a partir da presente data.

Campina Grande, 05 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 0007/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 25, inciso II, da Lei Complementar nº 036/2008 – PCCR do Magistério Público Municipal e mediante solicitação contida no Protocolo nº 42.492/2021;

RESOLVE

Conceder LICENÇA COM VENCIMENTOS, pelo período de 02 (dois) anos, à servidora **MARIA ANTÔNIA HENRIQUE BARBOSA**, matrícula 24756, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil 2, para frequentar o **Curso de Mestrado Acadêmico em Educação** oferecido pela Universidade Federal de Campina Grande –PB – UFCG, retroativo a 01 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 05 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 0008/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação contida no Protocolo nº 50.998/2021;

RESOLVE

Prorrogar a LICENÇA COM VENCIMENTOS, concedida à servidora **SUELY DEYSNY DE MATOS**, matrícula 14163, lotada na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro II, para participar do **PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA - DOUTORADO**, oferecido pela **Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN**, pelo período de 01(um) ano, retroativo ao dia 13 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 05 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 0009/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear **YOHANNE SUNALLY PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da Diretoria de Logística e Abastecimento, Símbolo DR1, lotando-a na Secretaria de Administração, a partir de 03 de janeiro do corrente ano. Campina Grande, 06 de janeiro de 2022. BRUNO CUNHA LIMA -Prefeito Constitucional-

PORTARIA Nº 0010/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 064 de 04 de abril de 2012 e;

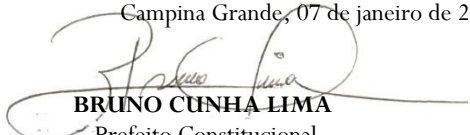
Em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado nos autos do Processo n.º 0808104-24.2018.815.0001, de origem da 2ª Vara da Fazenda da Comarca de Campina Grande, contida no Ofício Interno/Memorando nº 68.085/2021;

RESOLVE

Reenquadrar na classe e referência **10S**, a servidora **MARIA APARECIDA VIEIRA DE BRITO**, matrícula 11059, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do cargo efetivo de

Professor de Educação Infantil 1, a partir do dia 01 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 07 de janeiro de 2022.



BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 51.950/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **MARIA BETÂNIA VIEIRA ALVES**, mat. 3996, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal - ASB, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 10 de janeiro até 09 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 03 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 003/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 52.122/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **ERONILDES DE SIQUEIRA BEZERRA**, mat. 12745, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 1, lotado(a) na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 05 de janeiro até 04 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 03 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 004/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 62.790/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **ANA IZABEL DA COSTA TORRES**, mat. 5042, ocupante do cargo efetivo de Agente

Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 17 de janeiro até 16 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 03 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 005/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 72.206/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **EUCLEUDO PEREIRA DE SOUSA**, mat. 10018, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 03 de janeiro até 02 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 03 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 006/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 51.985/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO ANTONINO QUEIROZ**, mat. 5393, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 03 de janeiro até 02 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 03 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 007/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 71.103/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JOÃO MARINHO DE OLIVEIRA**, mat. 14012, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem/PSF, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos

e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de fevereiro até 31 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 03 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 008/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 69.247/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **ALANA CRISTINA PEREIRA DE LIMA**, mat. 7981, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 03 de janeiro até 02 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 03 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 009/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 64.548/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **REGIVALDO OLIVEIRA**, mat. 20090, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado(a) na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de janeiro até 30 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 04 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 010/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 69.848/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **RUBEM AGOSTINHO DE CASTRO**, mat. 2236, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, lotado(a) na Secretaria de Obras, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 03 de dezembro de 2021 até 02 de junho de 2022.

Campina Grande, 04 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 011/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 64.560/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **FRANCISCO DE ASSIS SANTOS**, mat. 9691, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado(a) na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de janeiro até 30 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 04 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 012/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 67.895/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JOSÉ CARLOS CARDOSO**, mat. 2538, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador III, lotado(a) na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de janeiro até 30 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 04 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 013/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 70.290/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **MIRIAM EULÁLIO DE ANDRADE**, mat. 4430, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 05 de janeiro até 04 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 05 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 014/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes

da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 61.958/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **DANIEL RODRIGO DE SOUSA**, mat. 20054, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado(a) na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de janeiro até 30 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 05 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 015/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 64.563/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JOAQUIM FRANCISCO NETO**, mat. 9232, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado(a) na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de janeiro até 30 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 05 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 016/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 66.503/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **LUIZ VIEIRA DA SILVA**, mat. 9258, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado(a) na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de janeiro até 30 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 05 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 017/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 66.326/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA**, mat. 10332, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado(a) na

Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de janeiro até 30 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 05 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 019/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 3.942/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JACIARA CRISTINA COSTA**, mat. 5473, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de dezembro de 2021 até 31 de maio do corrente ano.

Campina Grande, 05 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 022/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 63.052/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA**, mat. 8412, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro I, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de fevereiro até 31 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 07 de janeiro de 2022.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 130/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 130/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS CAPS, RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS E UNIDADES DE SAÚDE (UBSF'S) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DURANTE 12 MESES**, em favor das Empresas:

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.106.015/0001-52, com VALOR TOTAL DE R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), vencedora do item: **ITEM 1**, resultando no VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,21 (vinte e um centavos), TOTALIZANDO R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais); **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.778.201/0001-26, com VALOR TOTAL de R\$ 1.787.500,00 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), vencedora dos itens: **ITEM 2**, resultando no valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais); **ITEM 6**, resultando no VALOR UNITÁRIO de R\$ 8,00 (oito reais), TOTALIZANDO R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); **ITEM 13**, resultando no VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais); **ITEM 20**, resultando no VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,13 (treze centavos), TOTALIZANDO R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais); **ITEM 21**, resultando no VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), TOTALIZANDO R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais); **ITEM 23**, resultando no valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos), TOTALIZANDO R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais); **ITEM 26**, resultando no valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais); **ITEM 27**, resultando no valor unitário de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais); **ITEM 28**, resultando no valor unitário de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais); **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ 40.788.766/0001-05, com VALOR TOTAL de R\$ 393.900,00 (trezentos e noventa e três mil e novecentos reais), vencedora dos itens: **ITEM 3**, resultando no VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); **ITEM 24**, resultando no VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos), totalizando R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais); **NNMED-DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS**, inscrita sob o CNPJ: 15.218.561/0001-39, com VALOR TOTAL de R\$ 707.250,00 (setecentos e sete mil e duzentos e cinquenta reais), vencedora dos itens: **ITEM 5**, resultando no VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,20 (vinte centavos), TOTALIZANDO R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); **ITEM 15**, resultando no VALOR UNITÁRIO de R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 91.700,00 (noventa e um mil e setecentos reais); **ITEM 19**, resultando no VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,11 (onze centavos), TOTALIZANDO R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); **ITEM 22**, resultando no valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais); **ITEM 29**, resultando no VALOR UNITÁRIO de R\$ 9,56 (nove reais e cinquenta e seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 143.400,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais); **ITEM 30**, resultando no VALOR UNITÁRIO de R\$ 10,83 (dez reais e oitenta e três centavos), TOTALIZANDO R\$ 54.150,00 (cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta reais); **A COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 02.977.362/0001-62, com VALOR TOTAL de R\$ 908.000,00 (novecentos e oito mil

reais), vencedora dos itens: **ITEM 7**, resultando no VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,18 (dezoito centavos), TOTALIZANDO R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais); **ITEM 14**, resultando no VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,20 (vinte centavos), TOTALIZANDO R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais); **ITEM 25**, resultando no VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,21 (vinte e um centavos), TOTALIZANDO R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais); **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, inscrita no CNPJ: 07.752.236/0001-23, com o VALOR TOTAL de R\$ 496.500,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), vencedora dos itens: **ITEM 4**, resultando no VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,0507 (quinhentos e sete centésimos de milésimos de centavos), TOTALIZANDO R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais); **ITEM 12**, resultando no VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,440 (quatrocentos e quarenta centésimos de milésimos de centavos), TOTALIZANDO R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); **ITEM 16**, resultando no VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,0556 (quinhentos e cinquenta e seis centésimos de milésimos de centavos), TOTALIZANDO R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais); **ITEM 17**, resultando no VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,0487 (quatrocentos e oitenta e sete centésimos de milésimos de centavos), TOTALIZANDO R\$ 146.100,00 (cento e quarenta e seis mil e cem reais); **UNI HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.484.373/0001-24, com VALOR TOTAL de R\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais), vencedora dos itens: **ITEM 8**, resultando no VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,30 (trinta centavos), TOTALIZANDO R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); **ITEM 9**, com o valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais); **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.106.005/0001-80, com VALOR TOTAL de R\$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais), vencedora do item: **ITEM 10**, resultando no VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,0538 (quinhentos e trinta e oito décimos de milésimos de centavos), TOTALIZANDO R\$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais); **MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 40.256.200/0001-24, com VALOR TOTAL de R\$ 36.030,00 (trinta e seis mil e trinta reais), vencedora dos itens: **ITEM 11**, com valor unitário de R\$ 2,04 (dois reais e quatro centavos), TOTALIZANDO R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais); **ITEM 18**, resultando no VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,77 (setenta e sete centavos), TOTALIZANDO R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais); e **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.400.006/0001-70, com VALOR TOTAL de R\$ 77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais), vencedora dos itens: **ITEM 31**, com o VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais); **ITEM 32**, com o valor unitário de R\$ 0,31 (trinta e um centavos), TOTALIZANDO R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 5.212.880,00 (cinco milhões, duzentos e doze mil, oitocentos e oitenta reais).

Campina Grande, 06 de janeiro de 2022.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 135/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 135/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VIDROS E ESQUADRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor das Empresas: **MULTIMÍDIA IMPRESSÃO E COMÉRCIO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.368.621/00001-05, com **VALOR TOTAL DE R\$ 16.400,00** (dezesesseis mil e quatrocentos reais), vencedora do item: **ITEM 9**, resultando no **VALOR UNITÁRIO de R\$ 82,00** (oitenta e dois reais), **TOTALIZANDO R\$ 16.400,00** (dezesesseis mil e quatrocentos reais); **JULEAN DECORAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.525.127/0001-88, com **VALOR TOTAL DE R\$ 32.740,00** (trinta e dois mil, setecentos e quarenta reais), vencedora dos itens: **ITEM 7**, resultando no **VALOR UNITÁRIO DE R\$ 54,40** (cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 10.880,00** (dez mil, oitocentos e oitenta reais); **ITEM 8**, resultando no **VALOR UNITÁRIO DE R\$ 54,40** (cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 10.880,00** (dez mil, oitocentos e oitenta reais); **ITEM 10**, resultando no **VALOR UNITÁRIO DE R\$ 54,40** (cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 10.880,00** (dez mil, oitocentos e oitenta reais); e **PROJETO ACRÍLICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 11.409.177/0001-62, com **VALOR TOTAL DE R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais), vencedora do item: **ITEM 20**, resultando no **VALOR UNITÁRIO de R\$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 145.140,00** (cento e quarenta e cinco mil e cento e quarenta reais).

Campina Grande, 07 de janeiro de 2022.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 127/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-B**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 06 dias do mês de janeiro de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira

de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 127/2021**, cujo **OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS A FIM DE ATENDER A REDE HOSPITALAR GERIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS A FIM DE ATENDER A REDE HOSPITALAR GERIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	BERTONI MEDICAL LTDA – ME				
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 18.599.996/0001-69				
ENDEREÇO	RUA RODRIGUES ALVES, 516 – VILA TIBÉRIO CEP: 14.050-390, RIBEIRÃO PRETO/SP				
TELEFONE/EMAIL	(16) 3515-6926 / (16) 3972-1985 EMAIL: bertonimedical@hotmail.com				
NOME DO SIGNATÁRIO	GILBERTO ALEXANDRE EUGENIO DANILO BERNARDES DA SILVA				

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Afastador Cirúrgico - Afastador Cirúrgico, Tipo Balfour, Material Aço Inoxidável, Largura Pá 70 Mm, Abertura 20 Cm, Características Adicionais Com Válvula Suprapúbica Reta, Comprimento Lâmina 35 Mm, Comprimento Barra 100 Mm. MARCA: BSZ FABRICANTE: BSZ SURGICO	UND	12	R\$ 822,00	R\$ 9.864,00
7	Afastador Farabeuf, Tamanho 14cm Em Aço Inoxidável. MARCA: BSZ FABRICANTE: BSZ SURGICO	UND	18	R\$ 21,00	R\$ 378,00
11	Afastador Cirúrgico Manual, Modelo: Válvula Doyen, Modelo Ponta: Pá Reta, Dimensão Pá: Cerca De 60 X 90 Mm, Componente: C, Fibra Ótica, Comprimento Total: Cerca De 24 Cm, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. MARCA: BSZ FABRICANTE: BSZ SURGICO	UND	2	R\$ 229,00	R\$ 458,00
28	Cuba Uso Hospitalar, Material: Aço Inox, Formato: Redondo, Capacidade: Cerca De 500 ML. MARCA: BSZ FABRICANTE: BSZ SURGICO	UND	21	R\$ 34,00	R\$ 714,00
31	Cuba Redonda Inox, Para Assepsia 08 A 10 Cm. MARCA: BSZ FABRICANTE: BSZ SURGICO	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
32	Cuba Redonda Inox, Para Assepsia, Cerca 13 A 14 Cm. MARCA: BSZ FABRICANTE: BSZ SURGICO	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
33	Cuba Uso Hospitalar, Material: Aço Inox, Formato: Redondo, Capacidade: Cerca De 1000 ML. MARCA: BSZ FABRICANTE: BSZ SURGICO	UND	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
79	Pinça Cirúrgica, Modelo 1: Allis, Formato Ponta: Ponta Reta, Tipo Ponta: 4 X 5 Dentes, Comprimento Total: Cerca De 18 Cm, Componente: C, Cremalheira, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. MARCA: BSZ FABRICANTE: BSZ SURGICO	UND	24	R\$ 52,00	R\$ 1.248,00
82	Pinça Cirúrgica, Modelo 1 Allis, Formato Ponta Ponta Curva, Tipo Ponta 4 X 5 Dentes, Comprimento Total Cerca De 20 Cm, Componente C/ Cremalheira, Material Aço Inoxidável, Esterilidade Esterilizável. MARCA: BSZ FABRICANTE: BSZ SURGICO	UND	24	R\$ 52,00	R\$ 1.248,00

122	Pinça Cirúrgica, Modelo 2 Museux, Formato Ponta: Ponta Curva, Tipo Ponta 2 X 2 Dentes, Comprimento Total Cerca De 24 Cm, Componente C/ Cremalheira, Material Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. MARCA: BSZ FABRICANTE: BSZ SURGICO	UND	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
134	Tipo Ponta: Ponta Curva, Característica Ponta: C, Videa, Haste: Haste Reta, Adicional 1: Com Trava, Comprimento Total: Cerca De 20 Cm, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. MARCA: BSZ FABRICANTE: BSZ SURGICO	UND	34	R\$ 140,00	R\$ 4.760,00
135	Tipo Ponta: Ponta Curva, Característica Ponta: C, Videa, Haste: Haste Reta, Adicional 1: Com Trava, Comprimento Total: Cerca De 18 Cm, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. MARCA: BSZ FABRICANTE: BSZ SURGICO	UND	22	R\$ 140,00	R\$ 3.080,00
VALOR TOTAL: R\$ 24.040,00 (vinte e quatro mil e quarenta reais)					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 127/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao

particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS**, OS **QUANTITATIVOS**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções tratadas neste Edital, são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 49, Decreto nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

§ 1º As infrações contidas nesta portaria estão distribuídas em graus (de 1 a 5) conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

b) de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

d) de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III – Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 2 (dois) anos, e impedimento de contratar, prazo de até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de:

a) inexecução total;

b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;

c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;

d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) não mantiver a proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A multa que trata o inciso II do § 1º terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, os autos serão remetidos para a Secretária de Finanças para inserção na Dívida Ativa do Município e o caso encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme artigo 7º, §13 da Lei Complementar municipal 15/2002.

§ 3º Além das implicações contidas no inciso III do § 1º, aquele (a) que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10.520/2002.

§ 4º Na hipótese da alínea “a” do inciso I do § 1º, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 5º Na hipótese da alínea “e” do inciso I do § 1º, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

§ 6º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 7º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 8º A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§ 9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10 Nos casos de recusa à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a multa aplicada será calculada com base na UFR/CG, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

§ 12 Aplica-se o inciso IV do § 1º quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má-fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

TABELA 1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
2	4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento
3	5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
4	7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

5	10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
---	---

TABELA 2

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	LIMITE APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não manter a proposta	12 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	24 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Fraudar na execução do contrato	40 meses
Cometer fraude fiscal	60 meses

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 06 de janeiro de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

GILBERTO ALEXANDRE EUGENIO
DANILO BERNARDES DA SILVA
Bertoni Medical LTDA – ME

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 03 A 07 DE JANEIRO DE 2022

Processo	Nome	Matrícula	Lotação	Decisão
52.301/2021	SELMA XAVIER DE ANDRADE	2513	SECRETARIA DE FINANÇAS	DEFERIDO
52.299/2021	GIZELDA VIDAL DE NEGREIROS LIMA	1867	SECRETARIA DE FINANÇAS	DEFERIDO
57.191/2021	MARIA SOLANGE DE SOUZA MOURA	9898	SECRETARIA DE FINANÇAS	DEFERIDO
67.268/2021	THALYA LANUSSE MONTENEGRO DE VASCONCELOS	10305	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
53.655/2021	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	2401	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO
48.688/2021	MANOEL BRUNO CAETANO FERREIRA	4129	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
60.389/2021	FRANCISCO DE ASSIS GOUVEIA FILHO	3428	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO

71.103/2021	JOÃO MARINHO DE OLIVEIRA	14012	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
51.985/2021	MARIA DO SOCORRO ANTONINO QUEIROZ	5393	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
72.206/2021	EUCLEUDO PEREIRA DE SOUSA	10018	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
58.766/2021	MARCONI ALVES BORGES	5829	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
69.247/2021	ALANA CRISTINA PEREIRA DE LIMA	7981	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
36.174/2021	EDITH NOBRE TRIGUEIRO	7985	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
71.943/2021	LUCIANO MANGUEIRA DE SOUSA	8043	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
71.991/2021	LUANA MEIRELES DE FREITAS LOPES	14635	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
68.162/2021	MAURICIO MARTINS FERREIRA	9285	GABINETE DO PREFEITO	DEFERIDO
3.921/2020	LINDNALVA BARROS DE ANDRADE	11010	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
47.871/2021	NORMA LEE PEREIRA DE FARIAS	3263	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
47.869/2021	MARIENE CELESTINO VIEIRA	3397	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
47.868/2021	MARIA BETANIA DIAS AQUINO	3445	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
47.867/2021	MARIA DE JESUS SILVA AZEVEDO MENEZES	3405	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
47.866/2021	MICHELINE DE SOUSA BRASIL	3220	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
47.863/2021	MARIZÉLIA RODRIGUES LUCIO	4843	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
47.862/2021	MARIA JOSÉ SILVA CLEMENTINO	3344	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
47.861/2021	MÉRCIA VIEIRA DA NÓBREGA FIGUEIREDO	3229	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
47.860/2021	MARIA DO SOCORRO NEVES DE ARAÚJO NORMANDO	3402	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
47.859/2021	MARIA ADÉLIA DE LIRA	3476	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
47.687/2021	MARIA ELIZABETE LEITE	3593	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
47.693/2021	MARIA LÚCIA SUDERIO ALVES	3305	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
47.871/2021	NORMA LEE PEREIRA DE FARIAS	3263	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
47.869/2021	MARIENE CELESTINO VIEIRA	3397	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
52.122/2021	ERONILDES DE SIQUEIRA BEZERRA	12745	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
69.848/2021	RUBEM AGOSTINHO DE CASTRO	2236	SECRETARIA DE OBRAS	DEFERIDO
64.560/2021	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	9691	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
69.247/2021	ALANA CRISTINA PEREIRA DE LIMA	7981	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
51.950/2021	MARIA BETÂNIA VIEIRA ALVES	3996	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
62.790/2021	ANA IZABEL DA COSTA TORRES	5042	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO

3.942/2021	JACIARA CRISTINA COSTA	5473	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
67.895/2021	JOSÉ CARLOS CARDOSO	2538	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
64.563/2021	JOAQUIM FRANCISCO NETO	9232	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
61.958/2021	DANIEL RODRIGO DE SOUSA	20054	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
70.290/2021	MIRIAM EULÁLIO DE ANDRADE	4430	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
64.548/2021	REGIVALDO OLIVEIRA	20090	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
66.503/2021	LUIZ VIEIRA DA SILVA	9258	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
66.326/2021	SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA	10332	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
56.954/2021	ANDREIA DA SILVA BATISTA	14262	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
72.673/2021	ADEMAR LUCENA DE SOUSA FILHO	2237	SECRETARIA DE OBRAS	INDEFERIDO
73.028/2021	AMANDA SOARES CAVALCANTE	-	-	INDEFERIDO
63.052/202	MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA	8412	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
61.434/2021	ILLEANA MONTENEGRO MOREIRA XAVIER	28183	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO

SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.658/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.658/2021 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.658/2021, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, DE MODO A COBRIR TODO TERRITÓRIO EXTERNO E INTERNO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, DO ESTADO DA PARAÍBA**, em favor das Empresas: **ALERTA SEGURANCA ELETRONICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **02.715.056/0001-58**, com Valor total de **R\$ 419.580,00** (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta reais), vencedora do **ITEM 1** com **VALOR UNITÁRIO MENSAL de R\$ 34.965,00** (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais), **TOTALIZANDO VALOR ANUAL de R\$ 419.580,00** (quatrocentos e dezenove mil quinhentos e oitenta reais). **O VALOR HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 419.580,00** (quatrocentos e dezenove mil quinhentos e oitenta reais).

Campina Grande, 07 de janeiro de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de

urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
161103/2021	16.785/2021	R\$ 352.800,00	Ismenia Camilo Pereira

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE RESCISÃO

Instrumento: Termo De Rescisão Amigável Do Contrato Nº 16196/2021. **Partes:** Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande E Cs Brasil Frotas Ltda. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada No Serviço De Locação De Veículos, Para Atender As Demandas Das Secretarias Municipais Da Prefeitura De Campina Grande - Pb. **Fundamentação Legal:** Art. 79, li Da Lei Nº 8.666/93, Alterada. **Licitação/Modalidade:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 0098/2020/Sad/Pmcp.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

RETIFICAÇÃO

Torna-se sem efeito a publicação do **Termo Aditivo nº 001 ao contrato 16388/2021**, publicado na Separata do Semanário Oficial, no dia 06/01/2022, página 09.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
161076/2021	16.749/2021	R\$ 550.000,00	Sos Neurologia Assitência Médica Serviços Ltda

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE RESCISÃO

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 16391/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande e Lia Lima De Azevedo. **OBJETO:** Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande - PB. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, II da Lei nº 8.666/93, alterada. **LICITAÇÃO/MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 16309/2021.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE RESCISÃO

Instrumento: Termo De Rescisão Unilateral Do Contrato Nº 16529/2021. **Partes:** Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande E Tarsila Almeida Leite. **Objeto:** Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande.

Fundamentação Legal: Art 79, I Da Lei Nº. 8666/93, Alterada. **Licitação/Modalidade:** Inexigibilidade Nº. 16348/2021/Sms/Pmccg.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

LICITAÇÕES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2021
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA NO INSTITUTO DE SAÚDE ELPÍDIO DE ALMEIDA – ISEA (CONSTRUÇÃO DE CENTRO CIRÚRGICO E REFORMA NA SALA DE PARTO) PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.084.111/0001-96, por descumprir o Subitem 10.1. alínea “d.” (apresentou valores distintos para itens de mesmo serviço); EXATA CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.444.745/0001-07, por descumprir o Subitem 10.1. alínea “d.” (apresentou valores distintos para itens de mesmo serviço) e T4 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.096.959/0001-51, por descumprir o Subitem 10.1. alínea “d.” (apresentou valores distintos para itens de mesmo serviço). Será concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação das **PROPOSTAS DE PREÇOS** readequadas, em conformidade com o **Art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93**.**

Campina Grande, 07 de janeiro de 2022.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2021
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA ESTRUTURAL NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RICARDO AMORIM, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. EMPRESA CLASSIFICADA: 1º Lugar – MOC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.088.740/0001-94, apresentou PROPOSTA no valor de R\$ 54.358,91 (cinquenta e quatro mil, trezentos e**

cinquenta e oito reais e noventa e um centavos); **2º Lugar – GUSTAVO ULISSES DA LUZ BARROS – EPP**, inscrita no CNPJ Nº 23.571.421/0001-78, apresentou PROPOSTA no valor de R\$ 57.709,21 (cinquenta e sete mil, setecentos e nove reais e vinte e um centavos); **3º Lugar – EMPREITEIRA TAVARENSE**, inscrita no CNPJ Nº 03.255.805/0001-74, apresentou PROPOSTA no valor de R\$ 58.446,86 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos); **4º Lugar – T4 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA –ME**, inscrita no CNPJ Nº 12.096.959/0001-51, apresentou PROPOSTA no valor de R\$ 60.289,07 (sessenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e sete centavos); **5º Lugar – ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ Nº 01.084.111/0001-96, apresentou PROPOSTA no valor de R\$ 60.624,25 (sessenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos) e **6º Lugar – CONSTRUTORA R & R LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ Nº 17.149.023/0001-65, apresentou PROPOSTA no valor de R\$ 67.873,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais).

Campina Grande, 07 de janeiro de 2022.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** da TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA ESTRUTURAL NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TAMBOR 1, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB. EMPRESA CLASSIFICADA: **1º Lugar – EXATA CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 33.444.745/0001-07, apresentou PROPOSTA no valor de R\$ 51.290,29 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos); **2º Lugar – MOC SERVICOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ Nº 01.088.740/0001-94, apresentou PROPOSTA no valor de R\$ 52.142,14 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e quatorze centavos); **3º Lugar – T4 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA –ME**, inscrita no CNPJ Nº 12.096.959/0001-51, apresentou PROPOSTA no valor de R\$ 57.003,84 (cinquenta e sete mil, três reais e oitenta e quatro centavos); **4º Lugar – ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ Nº 01.084.111/0001-96, apresentou PROPOSTA no valor de R\$ 58.062,23 (cinquenta e oito mil, sessenta e dois reais e vinte e três centavos) e **5º Lugar – GUSTAVO ULISSES DA LUZ BARROS – EPP**, inscrita no CNPJ Nº 23.571.421/0001-78, apresentou PROPOSTA no valor de R\$ 59.244,86 (cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Campina Grande, 07 de janeiro de 2022.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.660/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO
16.660/2021/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE ADIAMENTO – UASG 927671**

A Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento, por tempo indeterminado, da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.660/2021, cujo objeto é **SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIO, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB**. Informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (83) 3331-1060.

Campina Grande, 07 Janeiro de 2022.

ANA LÚCIA SILVA TOMÉ
Pregoeira Oficial

SEMANÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcp@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB